



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O **Município de Ivinhema-MS, através da Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Poderes nº 720, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.875/0001-00, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006, vem realizar Chamada Pública para a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Agricultores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de Março de 2024 às 09h00min**, na sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.

1. OBJETO

1.1. O **objeto da presente Chamada Pública é a** aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA
1	ABOBRINHA VERDE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG	350	R\$ 3,66
2	ABÓBORA CABOTIÃ COM CASCA, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	300	R\$ 4,09
3	ALFACE CRESPA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADES EM EXCESSO, C/ 2 PÉS TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS	MAÇO	1200	R\$ 4,31
4	ALHO - CABEÇA INTEIRA DENTES GRANDES, GRÚDOS, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	450	R\$ 27,26
5	BANANA NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS	KG	2000	R\$ 6,10
6	BATATA DOCE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADE, TENRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	200	R\$ 3,79
7	BETERRABA - SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	250	R\$ 4,42
8	CEBOLA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	400	R\$ 7,74
9	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	500	R\$ 4,79
10	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA + SALSINHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADE EM EXCESSO, COM MAÇO MONTADO COM AMBOS TEMPEROS , PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	MAÇO	500	R\$ 2,92
11	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	300	R\$ 5,43
12	COUVE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS, AMARELADAS OU MURCHAS, SEM SUJIDADES EM EXCESSO, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS, EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS	MAÇO	200	R\$ 6,23
13	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	1600	R\$ 6,42





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

14	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS.	KG	2.500	R\$ 8,32
15	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO COM GRAU DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS, EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG	KG	700	R\$ 6,82
16	MANDIOCA, DESCASCADA E PICADA, SEM SUJIDADES, RAMAS DE TAMANHO MÉDIO COM BOM COZIMENTO.EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG.	KG	1.000	R\$ 6,82
17	PÃO DE MANDIOCA, TIPO BISNAGA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G, FRESCOS, COM BOM CRESCIMENTO, SEM FUNGOS OU BOLOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UND	98000	R\$ 1,47
18	REPOLHO, TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800G. CABEÇA FECHADA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	1000	R\$ 6,52
19	TOMATE, TIPO SALADETE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	2000	R\$ 8,66

2. FONTES DE RECURSOS

2.1. As despesas resultantes desta Chamada Pública correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

➤ 02.08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade - 2050 – PNAE – Ens. Fundamental

- Código: 33.90.30.
- Fonte de recurso: 1.552.0000
- Ficha orçamentária: 770

Projeto Atividade - 2266 – PNAE – Pré-Escola

- Código: 33.90.30
- Fonte de recurso: 1.552.0000
- Ficha orçamentária: 772

Projeto Atividade - 2267 – PNAE – Creche

- Código: 33.90.30
- Fonte de recurso: 1.552.0000
- Ficha orçamentária: 774

Projeto Atividade - 2269 – PNAE – Ensino Especial

- Código: 33.90.30
- Fonte de recurso: 1.552.0000
- Ficha orçamentária: 778

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural e suas organizações poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Agricultores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 006.

3.2. ENVELOPE "I" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares e/ou de Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar no Envelope "I", os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, deverão apresentar no Envelope “I”, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2.3. Os Agricultores Individuais não organizados em Grupos deverão apresentar no Envelope “I”, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no Projeto de Venda.

4. ENVELOPE “II” – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope “II”, os Agricultores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme **ANEXO I** (Resolução FNDE nº 006).

4.2. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 39 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar quando se tratar de Agricultor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e o nº da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade em qualquer um desses documentos, constatados na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo de 03 (três) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

5.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

5.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III – grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Agricultores Individuais (detentores de DAP Física);

- **Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2. e 5.3.**

5.4. No caso de empate entre os Grupos Formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A possibilidade de compras bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá começar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá após expedição da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue diretamente nas unidades escolares, no horário das 07h00min até as 16h30min, em unidades no perímetro urbano e rural do Município de Ivinhema.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta do Agricultor ou da Associação e/ou Cooperativa mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. CARACTERÍSTICAS DO(S) PRODUTO(S)

8.1. Especificações Técnicas

8.1.1. A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém Glúten.**

8.1.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

9. CONTRATO

9.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em Cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta que se vinculam.

9.2. O **modelo de Contrato** de aquisição dos Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

10. RESULTADO

10.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação em especial pela nutricionista responsável técnica.

12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará para todos os fins, que o registro de preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Poderes nº 720, Ivinhema-MS, ou solicitado pelo telefone (67) 3442-6156 e site





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

[www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício: 2024/entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparência/exercício:2024/entidade:Município_de_Ivinhema/licitações_e_contratos/licitações)

14.2. Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com Agricultores Individuais e Grupos Informais, os Contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora;

II – para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00.

15. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS;

ANEXO III – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Ivinhema-MS, 29 de Fevereiro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº XXX/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Jurídica	7. Nº de Associados	8. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	9. Nº de Associados com DAP Física		
10. Nome do Repres. Legal	11. CPF	12. DDD/Fone			
13. Banco	14. Nº da Agência	15. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente		2. CPF		3. DDD/Fone	
4. Endereço		5. Município/UF		6. CEP	
7. Nome da Entidade Articuladora		8. CPF		9. DDD/Fone	
C – Fornecedor Individual					





PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA – MS
"O POVO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"





PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA – MS
"O POVO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone: CPF:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone:
		CPF:
Local e Data:	Agricultor Individual	Fone: CPF:





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Escola Municipal Orliene Marcon – Pólo	Rua: Braulino J. Nogueira nº 260	Guiray;
Escola Municipal Orliene Marcon - Sala Coração de Jesus	Av. Antonio Travain nº 150	Piravevê
Escola Municipal Orliene Marcon – Sala Aurelina Gonçalves Nery	R; Iutaka Takegava, 158	Vitória
Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Vó Carmelita	Rua Manoel Simões Júnior, s/n	Distrito de Amandina
Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Vó Augusta	Rua Treze nº 88	Triguenã
Escola Municipal Professor Luizinho - Pólo	Avenida Juraci Ferreira, 350	Piravevê
Escola Municipal Professor Luizinho - Sala Professor Sandro Marcos	Avenida Alcides Fuzinato, 255	Vitória
Escola Municipal Prof. Sideney Carlos Costa	Av: Reynaldo Massi ,1238	Vitória
Escola Municipal Profª Inês Ap. Jacomeli	R: Treze ,88	Triguiñã
Escola Municipal Profª Inês Ap. Jacomeli - Extensão	Rua: Zentaro Miguita, 230	Distrito de Amandina
Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira - Extensão	R: Germino Machado Feitosa, 31	Itapoã
Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira- Pólo	Vila Cristina	Gleba Ubiratã
Centro de Educação Especial Cantinho Feliz São Paulo Apóstolo	Avenida Reynaldo Massi , 872	Vitória





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA
1	ABOBRINHA VERDE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	KG	350	R\$ 3,66
2	ABÓBORA CABOTIÃ COM CASCA, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	300	R\$ 4,09
3	ALFACE CRESPA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADES EM EXCESSO, C/ 2 PÉS TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS	MAÇO	1200	R\$ 4,31
4	ALHO - CABEÇA INTEIRA DENTES GRANDES, GRÚDOS, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	450	R\$ 27,26
5	BANANA NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS	KG	2000	R\$ 6,10
6	BATATA DOCE, ALIMENTO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADE, TENRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	200	R\$ 3,79
7	BETERRABA - SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	250	R\$ 4,42
8	CEBOLA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	400	R\$ 7,74
9	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	500	R\$ 4,79
10	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA + SALSINHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU MURCHAS, SEM SUJIDADE EM EXCESSO, COM MAÇO MONTADO COM AMBOS TEMPEROS , PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	MAÇO	500	R\$ 2,92
11	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	300	R\$ 5,43
12	COUVE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS, AMARELADAS OU MURCHAS, SEM SUJIDADES EM EXCESSO, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS, EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS	MAÇO	200	R\$ 6,23
13	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	1600	R\$ 6,42
14	GOIABA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS.	KG	2.500	R\$ 8,32
15	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO COM GRAU DE MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70%.ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS, EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG	KG	700	R\$ 6,82
16	MANDIOCA, DESCASCADA E PICADA, SEM SUJIDADES, RAMAS DE TAMANHO MÉDIO COM BOM COZIMENTO.EMBALADAS EM PACOTES IDENTIFICADOS DE 5 KG.	KG	1.000	R\$ 6,82





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

17	PÃO DE MANDIOCA, TIPO BISNAGA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G, FRESCOS, COM BOM CRESCIMENTO, SEM FUNGOS OU BOLOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UND	98000	R\$ 1,47
18	REPOLHO, TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800G. CABEÇA FECHADA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	1000	R\$ 6,52
19	TOMATE, TIPO SALADETE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXA PLASTICAS LIMPAS	KG	2000	R\$ 8,66





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM
LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, situado à Praça dos Poderes nº 720, Centro, na cidade de Ivinhema-MS, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Ferro Barros Donato**, portador da CI-RG nº _____ SSP/MS e CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS, **através da Secretaria Municipal de Educação** representado pelo Secretário o **Srº** _____, portador da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas celebram entre si, por este instrumento de Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um Contrato Administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É **objeto** desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até ____ de ____ de 2024.**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024.**

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o **valor total de R\$ _____** (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E Indicação Orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 006 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ou até ____ de ____ de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do Contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

Fica designado para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n. XXX/XXXX**:

a) NOME: XXX CPF: XXX.

B) NOME: XXX CPF: XXX.

Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro de Ivinhema-MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Ivinhema-MS, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1º: _____
NOME:
CPF nº

2º: _____
NOME:
CPF nº



Signatário 1: JULIANO FERRO BARROS DONATO

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 686T41Xq5a



686T41Xq5a